



CONGRESSO NACIONAL

MPV 302

00116

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data  
05/07/07

proposição  
Medida Provisória nº 302/2006

autor  
Dep. Jovair Arantes

nº do prontuário

1.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  Aditiva    5.  Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

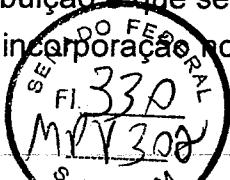
Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

"Art. A indenização de transporte prevista no Decreto nº 3.184, de 27 de dezembro de 1999, fica transformada em Gratificação de Atividade Externa sobre a qual incidirá contribuição previdenciária sendo incorporação à aposentadoria."

### JUSTIFICAÇÃO

Pretende-se atribuir nomenclatura adequada a uma parcela remuneratória que não se reveste de caráter indenizatório, em sentido estrito, conforme prevê a denominação modificada. Evita-se, com a providência, o desnecessário e descabido atrelamento de sua concessão ao efetivo dispêndio do servidor no exercício das atribuições de seu cargo, vínculo que inibe a concessão da vantagem em valores realmente compatíveis com as reais necessidades da administração pública.

Outro ponto é a determinação Constitucional da obrigatoriedade de incidência do **caráter contributivo previdenciário** por parte do servidor público sobre os rendimentos permanentes do cargo. Para este fim, preservando na aposentadoria os proventos para os quais gerou contribuição é que se insere no texto a incidência destes dois fatos (contribuição e direito à incorporação nos proventos da



aposentadoria).

São esses os motivos que autorizam o acolhimento da presente emenda por parte dos nobres Pares.

Sala da Comissão, em de de 2006.

PARLAMENTAR  
DEP. JOVAIR ARANTES

